



Diário Oficial

Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 2005

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Atos de Pessoal	9
Atos	9
Convocação	10
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Extrato	11
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Atos de Mesa	12



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4478, DE 07 DE MAIO DE 2026.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 118.161,66 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, às seguintes dotações:

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
843	Equipamentos e Material Permanente	108.161,66
02.19.02	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
852	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	118.161,66

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 118.161,66 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, serão cobertos com recursos das anulações abaixo relacionadas, previstas no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.02	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
849	Material de Consumo	118.161,56

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025 – PPA e na Lei nº 4.384 de 30/10/2025 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4479, de 07 de MAIO de 2026.

Institui o Programa Municipal de Modernização Semafórica Sustentável, com a implantação gradativa de semáforos inteligentes alimentados por energia solar fotovoltaica no Município de Pederneiras, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: Vereador Willian Fernandes Braga

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Modernização Semafórica Sustentável, com o objetivo de promover a substituição progressiva e a instalação de novos equipamentos semaforicos dotados de tecnologia inteligente e alimentação por energia solar fotovoltaica no Município de Pederneiras.

Art. 2º O programa tem como diretrizes:

- I - aumentar a segurança viária e a fluidez do trânsito urbano;
- II - reduzir custos operacionais e de manutenção da rede semafórica;
- III - coibir furtos e vandalismo de cabos elétricos e componentes;
- IV - garantir funcionamento contínuo dos semáforos, inclusive em casos de interrupção de energia elétrica;
- V - promover sustentabilidade ambiental mediante uso de energia limpa;
- VI - adequar a infraestrutura urbana ao aumento do fluxo de veículos e pedestres.

Art. 3º A implantação dos semáforos previstos nesta Lei observará, sempre que possível e conforme disponibilidade orçamentária e planejamento técnico do Poder Executivo:

- I - instalação obrigatória em novos cruzamentos semaforizados;
- II - substituição gradual dos equipamentos convencionais existentes;
- III - priorização de pontos com alto fluxo de veículos e pedestres;
- IV - priorização de locais com histórico de falhas operacionais ou furtos de cabos;
- V - atenção especial a áreas de grande circulação turística e comercial.

Art. 4º Os equipamentos deverão, preferencialmente:

- I - utilizar tecnologia LED de baixo consumo;
- II - possuir sistema fotovoltaico com armazenamento de energia;
- III - garantir autonomia mínima de funcionamento em períodos sem insolação;
- IV - dispor de tecnologia que reduza a necessidade de fiação externa;
- V - permitir integração futura com sistemas inteligentes de gestão de tráfego.

Art. 5º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I - firmar parcerias com a iniciativa privada;
- II - celebrar convênios com órgãos estaduais e federais;
- III - realizar concessões, permissões ou parcerias público-privadas, nos termos da legislação vigente;
- IV - buscar recursos por meio de programas de sustentabilidade e inovação tecnológica.

Art. 6º A implementação do programa será realizada de forma progressiva, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, não implicando obrigatoriedade imediata de execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos**Decreto nº 5.850, de 07 de MAIO de 2026.**

(Dispõe sobre a criação e denominação da Estrada Municipal Arestides Saggiaro - PDN-167)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que a existência de estradas municipais sem denominação oficial prejudica a sua localização por municípios, agentes públicos e prestadores de serviços;

Considerando que a estrada municipal cujo eixo se inicia na ponte sobre o Ribeirão Água Limpa, divisa com o Município de Boracéia, nas coordenadas Latitude 22°09'24.32"S e Longitude 48°51'06.80"O, e com um trajeto de aproximadamente 28 km se encontra até o presente momento sem criação e nomeação oficial;

Considerando que o saudoso Sr. **ARESTIDES SAGGIORO**, dedicou sua vida ao desenvolvimento agrícola do Município, deixou evidente a grandeza de seu espírito, o amor incomensurável por sua família, seu pioneirismo no setor agrário e no desbravamento de terras tornando-as produtivas, e seu empenho na abertura de estradas por onde flui o trânsito atual, assim também o seu caráter íntegro de cidadão respeitado e cumpridor de seus deveres;

Considerando a Indicação nº 17/2026 de autoria do vereador Ricardo de Santelmo;

Considerando o Parecer nº 616/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito;

Considerando que o Município de Pederneiras não poderia deixar de prestar esta homenagem, ainda que póstuma, a tão ilustre pessoa que deixou marcas indeléveis em nossa comunidade, e aos seus familiares,

Considerando o constante do **processo SEI nº 3536703.415.00002245/2026-05**,

DECRETA:



Art. 1º Fica criada a Estrada Municipal cujo trecho se inicia na ponte sobre o Ribeirão Água Limpa, divisa com o Município de Boracéia, nas coordenadas Latitude 22°09'24.32"S e Longitude 48°51'06.80"O, a partir deste ponto, a estrada segue no azimute 310°23'08", por uma distância de 1.457,56 metros, onde deflete à esquerda e segue no azimute 295°12'10", por 490,84 metros, em seguida deflete à direita e segue no azimute 339°34'00", por 861,27 metros, defletindo novamente à direita e seguindo no azimute 346°30'27", por 675,29 metros, prossegue com deflexão à esquerda no azimute 334°26'19", por 491,13 metros, defletindo à direita e seguindo no azimute 009°12'31", por 468,81 metros, na sequência, deflete à esquerda e segue no azimute 350°21'58", por 443,61 metros, defletindo à direita e seguindo no azimute 010°01'00", por 194,88 metros, segue com deflexão à esquerda no azimute 355°26'32", por 214,27 metros, defletindo à direita e seguindo no azimute 024°50'56", por 277,84 metros, deflete à esquerda e segue no azimute 352°57'08", por 522,16 metros, defletindo à esquerda e seguindo no azimute 017°41'52", por 241,54 metros, prossegue com deflexão à esquerda no azimute 353°50'07", por 263,05 metros, defletindo à esquerda e seguindo no azimute 325°04'06", por 138,46 metros, e finalmente deflete à esquerda, seguindo no azimute 293°04'22", por 56,21 metros, até alcançar a travessia sobre o Ribeirão do Veado, divisa com o Município de Arealva, nas coordenadas Latitude 22°06'15.40"S e Longitude 48°52'32.30"O, passando a denominar-se:

"Estrada Municipal ARESTIDES SAGGIORO (PDN-167)".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA nº 5.199 de 07 de MAIO de 2026

Que altera nomeação de servidor para Função Gratificada

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica alterada a nomeação da servidora municipal **GRAZIELE CERATTI HONOFRE CANDIDO**, matrícula funcional nº 23232, para a Função Gratificada de **Coordenadora de Serviços Sociais**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A servidora fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.063/2013, enquanto perdurar a sua designação.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 07 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PORTARIA Nº 028, DE 06 DE MAIO DE 2026 CGM

(DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA)

REINALDO ANTÔNIO ALEIXO, Corregedor Geral do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 09/2026, bem como os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial de Sindicância;

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento da Sindicância nº 09/2026, instaurada pela portaria da Corregedoria Geral do Município (CGM), nº 013/2026 de 18 de março de 2026, tendo em vista a ausência de elementos suficientes que comprovem nexo de causalidade entre a atividade administrativa e o suposto dano, não havendo elementos que justifiquem o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de maio de 2026.

Reinaldo Antônio Aleixo

Corregedor Geral do Município de Pederneiras



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Antonio Aleixo, Corregedor-Geral**, em 06/05/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauri/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217548** e o código CRC **ED941773**.



Referência: Processo nº 3536703.415.00005810/2026-88

SEI nº 0217548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****PORTARIA SMS Nº 08, DE 05 DE MAIO DE 2026**

QUE DESIGNA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI, Secretária Municipal de Saúde de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a equipe da Secretaria Municipal da Saúde de Pederneiras presta serviços considerados essenciais a toda a população;

CONSIDERANDO o poder do empregador em organizar, fiscalizar, controlar e disciplinar as atividades de seus empregados, consubstanciado no poder diretivo do empregador, previsto no caput, do artigo 2º, da CLT;

CONSIDERANDO o teor da Portaria SMS nº 26 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES, os seguintes membros:

- a) Graziela Cristina Gaziro – enfermeira;
- b) Fabiano Aparecido Barboza – enfermeiro;
- c) Adriano Camargo Alves – enfermeiro;
- d) Camila Danielli da Costa – enfermeira;
- e) Izabela Roma Pinheiro da Silva – enfermeiro;
- f) Mayara Francoso Fabro – enfermeiro;
- g) Suelen Leilane Passaia – Técnica em enfermagem.

Art. 2º A Equipe Técnica será responsável por proceder à avaliação das amostras dos materiais médicos/hospitalares cotados pelos participantes das licitações realizadas.

Art. 3º A Equipe Técnica, após a avaliação das amostras, elaborará laudos sobre a sua aceitabilidade, de acordo com as especificações constantes dos respectivos Editais.

Art. 4º Todos os membros integrantes da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária, sem

qualquer ônus aos cofres municipais.

Art. 5º Os nomeados no art. 1º desta Portaria prestarão serviços de relevância ímpar ao Município de Pederneiras.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde dará amplo conhecimento aos servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras, 05 de maio de 2026.

Elaine Cristina Cronca Pompei
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Cronca Pompei, Secretária Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215874** e o código CRC **7F264BB4**.

**Atos de Pessoal****Atos****ATO nº 865 de 07 de maio de 2026.**

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 215/2026 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
42	Monitor	Matheus Fernandes Resende

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Matheus Fernandes Resende (Classificação 42)

RG: 56.947.665-3

CPF: 474.110.178-92

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 01/2024** para o emprego de **Monitor**, fica **convocado(a)** a comparecer no dia **14 de maio de 2026, às 09h** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-55.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**
- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Para uso da Administração

- Autodeclaração Étnico-Racial
- CPF Regular
- Declaração Acúmulo
- Declaração Ficha Limpa
- Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas, estou ciente das orientações e assumo a responsabilidade pela entrega da documentação em até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 07 de maio de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90038/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 07 de maio de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Região de Bauru - FERSEB, no item **13.11.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Gustavo Maciel 31-37 - Jardim Paulista -
Bauru/SP - CEP. 17.017-230 - Telefone: 14 -
3227-8057 / 14 - 99664-4217**

www.fundacaosaude.com.br

Extrato**TERMO ADITIVO Nº 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 04/2021**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Assistência Vicentina de Pederneiras. OBJETO: Aditamento do valor estimado na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 06 ao Termo de Colaboração nº 04/2021, para custear a aquisição de materiais de limpeza, de escritório e para cozinha, gás de cozinha e enxoval. VALOR: R\$ 50.000,00. ASSINATURA: 30/04/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 04/2021, firmado em 30/12/2021 e Termo Aditivo nº 06. Pederneiras, 30 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSEB
PROCESSO SELETIVO 001/2025
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
LEILA FERNANDES DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	9º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2025 da Fundação Estatal Regional de Saúde da

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 11/2026

“Regulamenta o art. 5º da Resolução nº 04/2018, que dispõe sobre a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pederneiras, institui o Manual da Ouvidoria Legislativa como parte integrante deste ato, e estabelece diretrizes para o recebimento de manifestações, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 04/2018, que atribui à Mesa Diretora a competência para regulamentar a Ouvidoria Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de recebimento, análise e encaminhamento das manifestações da sociedade;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir canal institucional único, seguro e rastreável para recebimento das demandas;

RESOLVE:



Câmara Municipal
Pederneiras/SP
Processo Legislativo
Data: 05/05/2026
Hora: 15:03
Protocolo: 0948/2026

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Pederneiras, o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, nos termos da Resolução nº 04/2018.

Art. 2º Fica instituído o **Manual da Ouvidoria Legislativa**, que **passa a integrar o presente Ato como Anexo I**, constituindo parte integrante e obrigatória de sua aplicação.

Parágrafo único. O Manual estabelece diretrizes, fluxos, procedimentos e boas práticas a serem observados no atendimento das manifestações.



Câmara Municipal de Pederneiras

Art. 3º As manifestações previstas na Resolução nº 04/2018 deverão ser **impreterivelmente protocoladas por meio da Ouvidoria Legislativa**, sendo vedado o recebimento por canais diversos.

§1º O recebimento de manifestações por canais distintos daqueles previstos neste Ato **não produzirá efeitos administrativos**, devendo o interessado ser orientado a utilizar os meios oficiais.

§2º São considerados meios oficiais da Ouvidoria Legislativa:

- I- E-mail: ouvidoria@camarapederneiras.sp.gov.br
- II- Site eletrônico: <https://www.camarapederneiras.sp.gov.br/ouvidoria>
- III- Contato telefônico/WhatsApp: (14) 99886-7115
- IV- Atendimento presencial junto ao servidor Ouvidor.

Art. 4º A Ouvidoria Legislativa será administrada por Ouvidor designado pela Presidência, nos termos da Resolução nº 04/2018, competindo-lhe:

- I- gerir, coordenar e supervisionar as atividades da Ouvidoria;
- II- assegurar o cumprimento dos fluxos e prazos estabelecidos no Manual;
- III- garantir o adequado encaminhamento das manifestações;
- IV- zelar pela qualidade das respostas ao cidadão.

Art. 5º No caso de impedimento, afastamento ou ausência do Ouvidor, a Presidência designará **Ouvidor Interino**, que exercerá integralmente as atribuições do titular até seu retorno.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Ouvidoria Legislativa observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo:

- I- proteção das informações pessoais;
- II- confidencialidade das manifestações, quando solicitado;
- III- uso adequado e restrito dos dados;
- IV- segurança no armazenamento e tramitação das informações.

Art. 7º A Ouvidoria deverá manter registro, controle e acompanhamento de todas as manifestações recebidas, assegurando rastreabilidade e transparência dos procedimentos.

Art. 8º O prazo para resposta às manifestações será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

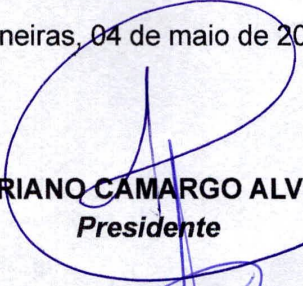
Art. 9º Este Ato deverá ser amplamente divulgado no site eletrônico da Câmara Municipal, inclusive com disponibilização do Manual como Anexo I.

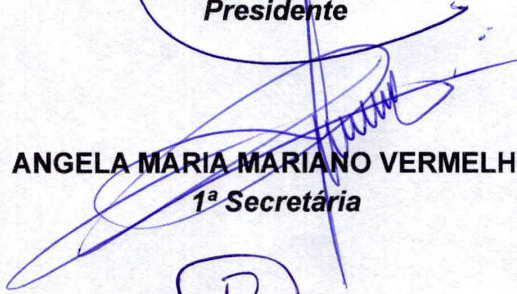



Câmara Municipal de Pederneiras

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

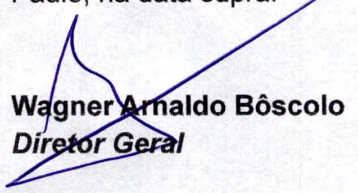
Câmara Municipal de Pederneiras, 04 de maio de 2026.


ADRIANO CAMARGO ALVES
Presidente


ANGELA MARIA MARIANO VERMELHO
1ª Secretária


WILLIAN FERNANDES BRAGA
2º. Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, na data supra.


Wagner Arnaldo Bôscolo
Diretor Geral

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br | Página 3 | 3

ANEXO I, DO ATO DA MESA Nº 11/2026

MANUAL DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- OUVIDORIA LEGISLATIVA -



Maio/2026

1. O que é a Ouvidoria Legislativa?

- É um **canal direto** por meio do qual o cidadão, pessoa física ou jurídica, pode apresentar suas manifestações (sugestões, reclamações, solicitações, elogios ou denúncias) sobre os serviços prestados pelo Legislativo Municipal
- É um **espaço de cidadania** que atua como interlocutora entre o cidadão e a Câmara. No âmbito de seu papel fiscalizador, pode atuar como mediadora nas relações dos cidadãos com as autarquias, órgãos, entidades e agentes públicos e políticos do Município.
- É também um **instrumento de gestão**, na medida em que favorece e possibilita mudanças e ajustes nas atividades e processos da instituição.

2. Objetivo

Ouvir o cidadão, receber suas **reclamações, sugestões, elogios e denúncias**, e **encaminhar tudo ao setor responsável**.

Ela atua como uma ponte entre você e a Câmara Municipal, ajudando a **acompanhar as demandas** e garantir que você receba uma resposta.

A Ouvidoria Legislativa tem como objetivo estabelecer um canal de interlocução entre a Câmara Municipal de Pederneiras/SP e a sociedade. Por intermédio dela, você poderá apresentar elogios, sugestões, reclamações, dúvidas e denúncias, além de quaisquer outros encaminhamentos relacionados ao trabalho do Legislativo ou aos serviços públicos prestados em nosso município, tendo a certeza que, dentre as competências da Câmara Municipal de Vereadores, nos compete à Ouvidoria Legislativa receber, encaminhar e responder essas manifestações buscando garantir a transparência e possibilitando o monitoramento dos atos do processo legislativo e da administração pública.

[\[Clique aqui para acessar a Resolução Municipal nº4/2018 que criou a Ouvidoria Legislativa\].](#)

3. Recebimento da Manifestação

Toda mensagem enviada é **registrada pela Ouvidoria Legislativa**, sendo acessada exclusivamente pelo ouvidor nomeado.

Sua manifestação é classificada como:

- reclamação
- denúncia
- sugestão
- elogio
- solicitação

Caso falte alguma informação, você poderá ser **contatado para complementar os dados**.



[Referência dos botões no site da Ouvidoria da Câmara Municipal de Pederneiras]

Quem pode entrar em contato com a Ouvidoria Legislativa?

Público Interno: Gestores, servidores, prestadores de serviços, terceirizados e mirins.

Público Externo: Todo cidadão / usuário.



4. Identificação do Manifestante

Para registrar sua manifestação, é necessário informar alguns dados pessoais, como nome e CPF e formas de contato como: e-mail e número do telefone celular.

Essas informações permitem que a Ouvidoria Legislativa **acompanhe sua solicitação e envie a resposta corretamente**.

Seus dados são utilizados com responsabilidade e conforme a legislação vigente.

Não é permitido o envio de manifestações anônimas.

As manifestações anônimas e aquelas cujo conteúdo contenha **ameaças, insultos**, expressões de **baixo calão, boatos** e baseadas somente em divulgações da mídia não serão respondidas pela Ouvidoria Legislativa.

“O anonimato é vedado conforme termos do Regimento Interno do Parlamento do Município de Pederneiras/SP, sob Art. 255, I. Os dados necessários e colhidos pelo setor de Ouvidoria Legislativa são tratados conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018).”



5. Registro da Manifestação

Sua manifestação será **registrada no sistema da Ouvidoria Legislativa**.

As informações são descritas de forma **clara e objetiva**, para garantir o correto encaminhamento.

Caso existam, podem ser anexados **documentos ou provas** para complementar a solicitação.

Pode ser acessada via: Site, e-mail, telefone, whatsapp e presencial em dias úteis das 8h às 17h.



FORMULÁRIO ON-LINE

O sistema de Ouvidoria Legislativa, possui um formulário eletrônico específico para cada manifestação.

[Clique aqui para acessar a Ouvidoria Legislativa](#)



TELEFONE

O cidadão se comunica por telefone com o servidor da Ouvidoria Legislativa, pelo número **(14) 3283-8810**.



PRESENCIAL

O atendimento é realizado na Ouvidoria Legislativa em um espaço dedicado a essa finalidade, adaptado às necessidades do cidadão.

6. Encaminhamento

Sua manifestação será **encaminhada ao setor responsável o mais breve possível** para análise e providências.

7. Fluxograma de Atendimento





8. Acompanhamento

A Ouvidoria Legislativa tramita no Poder Legislativo em sua manifestação.

Em situação que envolve, Vereadores, Servidores e a Câmara Municipal os setores responsáveis são **cobrados regularmente** para garantir o retorno dentro do prazo

Em situações de serviços municipais como: zeladoria, transporte público, entre outros cabe a Ouvidoria da Câmara Municipal o envio da manifestação para a Prefeitura Municipal ou outro setor competente informando você sobre a demanda.

Assuntos afetos às competências das Procuradorias Especiais Legislativas (Procuradoria Especial da Mulher, Procuradoria Especial do Idoso, Procuradoria Especial de Proteção e Defesa do animal e Procuradoria Especial da Câmara do Adolescente e Jovem) são tratadas internamente pela Câmara Municipal, podendo também ser direcionadas aos outros setores.



9. Resposta ao Manifestante

A resposta será apresentada de forma **clara, simples e cordial**, facilitando o entendimento.

Serão evitados termos técnicos e informadas as **providências adotadas** em relação à sua manifestação.



10. Prazo de Resposta

O prazo para resposta é de **até 30 dias corridos**, nos termos Regimentais

Caso necessário, esse prazo pode ser **prorrogado por mais 30 dias**, mediante justificativa, uma única vez, por igual período.



11. Finalização

É realizada a **verificação de todas as etapas**, garantindo que sua manifestação foi devidamente concluída.

Após a análise, a resposta é **registrada no sistema da Ouvidoria Legislativa**.



12. Boas Práticas

A Ouvidoria Legislativa realiza o atendimento com **empatia e respeito**, buscando sempre a melhor solução.

As informações são tratadas com **sigilo e responsabilidade**.

O atendimento é feito com **agilidade**, garantindo maior eficiência no retorno.

A linguagem utilizada nas respostas às manifestações deve ser **clara, simples**, e **acessível**, para que a mensagem seja bem compreendida pelo cidadão/usuário.

É necessário **evitar** o uso de termos técnicos, de siglas, jargões e palavras estrangeiras.

É vedada a divulgação de informações pessoais a terceiros a respeito à **vida privada**, à **intimidade**, à **honra** e à **imagem** de um indivíduo.

Somente os agentes públicos **autorizados** e a **pessoa envolvida** podem ter acesso às informações sigilosas ou pessoais. Em se tratando de terceiro interessado, o solicitante terá seu pedido negado.

13. Observações Gerais

Todas as manifestações são tratadas com **prioridade e atenção**.

O atendimento segue os **princípios da administração pública**, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como determina a Constituição Federal em seu art. 37, caput:

Art. 37:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)**”

14. Contatos da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pederneiras/SP

 [Rua Belmiro Pereira, 58 - CEP: 17280-059, Centro, Pederneiras/SP](#)

 Atendimento Geral: (14) 3283-8810

 WhatsApp da Ouvidoria: (14) 99886-7115

 ouvidoria@camarapederneiras.sp.gov.br

Esse QR CODE direciona direito ao whatsapp da Ouvidoria da Câmara Municipal de Pederneiras – Apenas use a Câmera do seu celular para entrar em contato.





TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281